

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

13 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

2611052825

**Édito n.º 762/2007****Processo n.º 811/7/5/730**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Évora e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, telefone: 266750450, fax: 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Sul (Évora), para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV (EV15-07-15-09), com 621 m com origem no apoio n.º 17 da linha de MT a 15 kV (EV15-07-15) Herdade do Zambujalinho e término em PT-D-EVR-800-AS; PT tipo aéreo — AS de 100 kVA/15 kV, Courelas da Azaruja 2, freguesia de São Bento do Mato, concelho de Évora, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

13 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

2611052855

**Instituto Português da Qualidade, I. P.****Despacho n.º 23 406/2007**

1 — Através da Portaria n.º 19/2007, de 5 de Janeiro, que revoga a Portaria n.º 17/91, de 9 de Janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — O processo de acreditação do Laboratório de Metrologia de Gás do Instituto de Soldadura e Qualidade, encontra-se concluído, tendo sido emitido o certificado n.º 96/L.177, de 14 de Fevereiro, actual M0046.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 19/2007, de 5 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Metrologia de Gás do Instituto de Soldadura e Qualidade para a execução das operações de primeira verificação após reparação e verificação periódica de sistemas de medição de abastecimento de combustível GPL;

b) O referido Laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos contadores abrangidos pelo regulamento atrás referido;

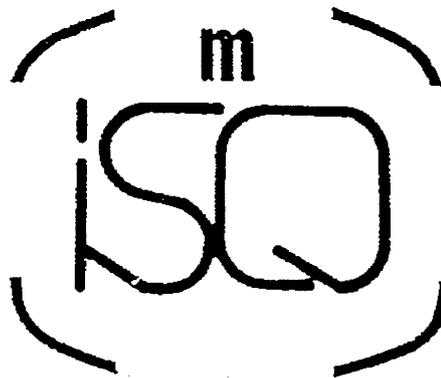
c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o laboratório enviar ao Instituto Português da Qualidade, I. P., uma relação dos contadores que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2009.

26 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.



2611052900

**Turismo de Portugal, I. P.****Aviso n.º 19 454/2007**

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 28 de Junho de 2007, foi prorrogado o prazo de validade da utilidade turística, atribuída a título prévio, ao Hotel Sinai, de 4 estrelas, a levar a efeito em Ourém, de que é requerente Lux-Mundi — Empreendimentos Hoteleiros, L.ª

A referida utilidade turística é agora válida até 10 de Junho de 2008, devendo o estabelecimento abrir ao público até 10 de Dezembro de 2007.

O empreendimento em apreço foi declarado de utilidade turística prévia, por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 13 de Março de 2006, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2006.

9 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Umbelino*.

2611052782

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Gabinete de Planeamento e Políticas****Despacho n.º 23 407/2007**

A nova Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, determinou, no seu artigo 21.º, n.º 2, alíneas a) e c), a extinção do Gabinete de Planeamento e Políticas Agro-Alimentares, do Auditor de Ambiente e do Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica, e a integração das respectivas atribuições no Gabinete de Planeamento e Políticas, sendo que, e relativamente ao Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica, essa integração abrangeu apenas a concepção da política de planeamento e ordenamento do espaço rural e da política de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios.

Nesta conformidade, o Decreto Regulamentar n.º 6/2007, de 27 de Fevereiro, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento e Políticas, identificou, no artigo 12.º, as atribuições a que este Gabinete sucede.

Da aplicação do procedimento estabelecido no artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para os serviços objecto de fusão, resultou o apuramento de um número de postos de trabalho inferior ao número de efectivos existentes, conforme mapa anexo ao despacho conjunto do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Impôs-se, assim, a necessidade de seleccionar, por aplicação do regime previsto nos artigos 16.º e 17.º da referida lei, o pessoal a reafectar ao Gabinete de Planeamento e Políticas.

Nestes termos, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, aprovo, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a lista nominativa do pessoal do Gabinete de Planeamento e Políticas Agro-Alimentares, do Auditor de Ambiente e do Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, ou seja, a data de reafecção do restante pessoal ao Gabinete de Planeamento e Políticas.

28 de Setembro de 2007. — A Directora, *Maria Rita de Oliveira Horta*.